



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 016/2023

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é o **para PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PERFIL IW 150X13X2400 PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG**, que adjudicou a seguinte empresa:

FORNECEDORES:

- **SEVIMOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA**, CNPJ sob o nº 16.575.656/0001-72, com o valor global de R\$ 119.995,20 (cento e dezenove mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Arapuá/MG, 29 de março 2023.

João Batista Terto da Cunha
Prefeito



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

CONTRATO Nº 016/2023

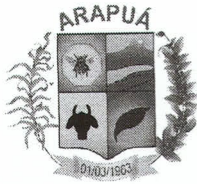
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG E A EMPRESA SEVIMOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 19.942.895/0001-01, com sede na Praça São João Batista, nº 111, Centro, na cidade de Arapuá/MG, CEP 38860-000, representado pelo seu prefeito, João Batista Terto da Cunha, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº MG-3.638.529 PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 565.882.326-91, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Moura Neto, nº 228, Centro, Arapuá-MG, CEP 38860-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SEVIMOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.575.656/0001-72, sediada na Rua Eduardo Braz de Queiroz, ° 852, bairro Amazonas, na cidade de Carmo do Paranaíba, Minas Gerais, CEP 38.840-000, neste ato representada pelo senhor Paulo Moreira Alves, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº MG-2.583.904, inscrito no CPF sob o nº 457.645.146-49, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, nº 55, bairro Sobradinho, na cidade de Patos de Minas-MG, CEP 38.701-124, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes e com base na lei nº 10.520/02, subsidiada pela lei federal lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e nos termos do Processo Licitatório nº 016/2023 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 - Constitui o objeto do presente contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PERFIL IW 150X13X2400 PARA ATENDER A DEMANDA DO**



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG, em conformidade com lances vencedores correspondentes ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 e edital de licitação que o acompanha.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO:

2.1 - O prazo para o fornecimento do item será de 12 (doze) meses, inicia-se com a assinatura do contrato, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, por períodos iguais e sucessivos, até os limites admitidos pela Lei 8.666/93.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

3.1 – O preço global avençado para execução dos serviços previstos na cláusula primeira do presente contrato é de R\$ 119.995,20 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), conforme proposta e planilha de lances anexada PREGÃO PRESENCIAL Nº 008./2023, apresentada pela adjudicatária e vencedora no certame.

3.2 – Os preços do item previsto nesta cláusula incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra de funcionário para efetuar entrega.

3.3 - O pagamento será realizado até o 24º (vigésimo quarto) dia útil subsequente ao dia da entrega, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do setor responsável da Prefeitura de Arapuá, comprovando a entrega. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail do setor de licitação da Prefeitura (arapualicitacao@hotmail.com) até o dia 14 (quatorze) do referido mês, a fim de atender o calendário financeiro municipal. Notas encaminhadas após esta data somente serão pagas no mês seguinte.

3.4 - Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4 - CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1 – A contratada iniciará o fornecimento do item, logo que lhe for entregue a ordem de fornecimento, devidamente autenticada por responsável da Administração, sendo de sua total



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

responsabilidade quaisquer danos causados à Administração, em casos de serem fornecidos, ou utilizados materiais fora dos padrões mínimos de qualidade, iniciados na assinatura do contrato, até o prazo de vigência.

4.2 - A Administração se isentará de qualquer pagamento proveniente do fornecimento sem a apresentação da autêntica ordem de fornecimento.

4.3 - O prazo para execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da ordem de fornecimento oriunda do contrato.

4.4 - A não fornecimento do item, dentro do prazo após a apresentação da ordem de fornecimento implicará na aplicação das penalidades previstas no contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento do item

5.2 - Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

5.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os materiais bem como o seu transporte até o local determinado para o fornecimento do item;

5.4 - Fornecer o item atendendo as especificações mínimas estabelecidas no edital e no presente contrato, sempre em conformidade com as especificações constante na proposta comercial.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 - Supervisionar a correta execução do objeto com preposto idôneo e habilitado, e em atendimento às exigências do edital, ficando tal encargo sob responsabilidade do Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte.

6.2 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA na forma e prazos estabelecidos neste Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, N° 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

7.1 - A Contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

7.2 - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 10 (dez) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal N° 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

7.3 - Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral da Prefeitura de Arapuá/MG para o exercício de 2023 e posteriores se necessário:

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte

Manutenção da Atividades das Estradas Vicinais e Afins

02.09.00 26 2.0101 0028 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

9 - CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1 – O não fornecimento do item, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2 - Nos termos do artigo 7º da Lei N° 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato.

9.3 - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei N° 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

9.4 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Paranaíba-MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente.


11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA:

11.1 - As regras do presente contrato reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02, e Decreto Municipal 003/2010.

Justos e contratados firmam a presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Arapuá-MG, 29 de março de 2023.


MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG
João Batista Terto da Cunha
Prefeito


**SEVIMOL INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE FERRO E AÇO
LTDA**
Paulo Moreira Alves
Responsável

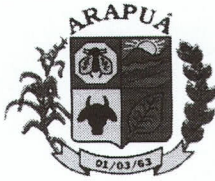
TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF: _____

2-  _____

CPF: 511.444.096 - 91



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 016/2023

PREGÃO PRESENCIAL 008/2023

OBJETO: para PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PERFIL IW 150X13X2400 PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG, que adjudicou a seguinte empresa:

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

DECLARO sob as penas da lei e em cumprimento ao artigo 61 da Lei nº 8.666/93, que foi devidamente publicado “e às vistas a quem fosse de interesse” no mural de publicações os contratos provenientes do Procedimento Licitatório nº 016/2023, Pregão Presencial nº 008/2023, que está localizado no hall de entrada da sede da Prefeitura de Arapua/MG, bem como no site oficial do município.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ-MG

CONTRATADO:

- **CONTRATO Nº 016/2023**

SEVIMOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA

CNPJ nº 16.575.656/0001-72

Valor global: R\$ 119.995,20 (cento e dezenove mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)..

Arapuá-MG, 29 de março de 2023.

Elvis Gonçalves Boaventura

Pregoeiro